

LEI Nº944/89

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE SALÁRIO DE 35,95% NOS MÊS DE OUTUBRO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS”

A Câmara Municipal de João Monlevade por seus Representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 35,95 % (Trinta e cinco vírgula noventa e cinco por cento) a todos os servidores municipais, a incidir sobre os salários de Setembro/89.

Art. 2º - Os inativos terão seus salários reajustados de conformidade com o que preceitua o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 25 de outubro de 1989.

Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal